



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N.º 3.687 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Município repassar auxílio financeiro para a Feira Internacional do Milho - Fenamilho e abre crédito suplementar especial de R\$ 85.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar auxílio financeiro para a FENAMILHO, a ser utilizado na realização da 16ª edição, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da 16ª Fenamilho fará a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término do evento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Para atender as despesas do repasse do Art. 1º, fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

22066100922,020 - Promoção, Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Econômico.
3350.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 85.000,00

Art. 3º O Crédito aberto pelo Artigo 2º será coberto pela redução das seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

9909999992.118 – Reserva de Contingência
9999.99.00 – Reserva de Contingência e do RPPS.....R\$ 85.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
27 de março de 2013.


Luiz Valdir Andres
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.687 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Município repassar auxílio financeiro para a Feira Internacional do Milho - Fenamilho e abre crédito suplementar especial de R\$ 85.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar auxílio financeiro para a FENAMILHO, a ser utilizado na realização da 16ª edição, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da 16ª Fenamilho fará a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término do evento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Para atender as despesas do repasse do Art. 1º, fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

22066100922.020 - Promoção, Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Econômico.

3350.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 85.000,00

Art. 3º O Crédito aberto pelo Artigo 2º será coberto pela redução das seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

99099999992.118 – Reserva de Contingência

9999.99.00 – Reserva de Contingência e do RPPS.....R\$ 85.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de março de 2013.

Luiz Valdir Andres - Prefeito